

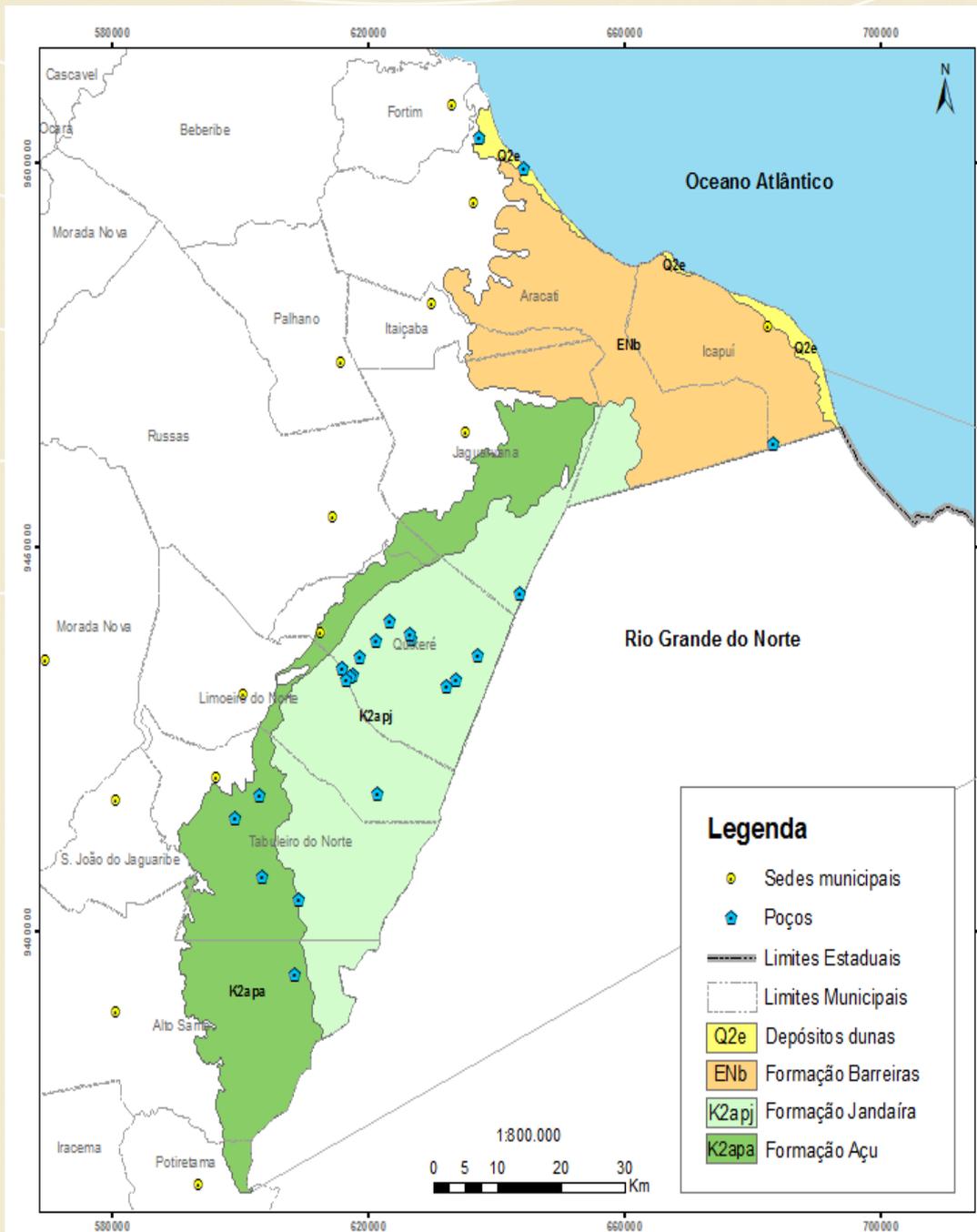
# **DISCUSSÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CG DO AQUÍFERO POTIGUAR**

**LIMOEIRO DO NORTE-CE**

**13/02/2020**

# **DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL / INSTITUCIONAL PARA RENOVAÇÃO DA CG DO AQUÍFERO POTIGUAR**

## **RESUMO DAS INSTITUIÇÕES VISITADAS**



## DIAGNÓSTICO / MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	Nº	%
Alto Santo	6	5,77
Aracati	12	11,54
Jaguaruana	15	14,42
Limoeiro do Norte	21	20,19
Potiretama	11	10,58
Quixeré	15	14,42
Russas	1	0,96
Tabuleiro do Norte	23	22,12
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>100,00</b>

## DIAGNÓSTICO / SEGMENTO

<b>SEGMENTO</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Sociedade civil	49	47,12
Usuários	31	29,81
Poder Público	24	23,08
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>100</b>

## NOVA COMPOSIÇÃO DA CG A SER DISCUTIDA COM OS CSBH'S

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO				
	%	ATUAL	PROPOSTA I	PROPOSTA II	PROPOSTA III
Sociedade civil	30	9	4	5	5
Usuários	50	15	7	8	9
Poder Público	20	6	3	3	4
<b>TOTAL</b>	100	<b>30</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>

## **NOVA COMPOSIÇÃO DA CG SUGERIDA PELO GT DOS CSBH'S BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE**

**Em reunião do GT (29/01/2020) foi consenso a proposta de 14 vagas:**

- 07 Usuários (50%);**
- 04 Sociedade Civil (30%);**
- 03 Poder Público (20%).**

## **PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DA NOVA CG SUGERIDOS PELO GT DOS CSBH'S BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE**

1. A entidade/Instituição e/ou usuário que pretender concorrer a Comissão Gestora deverá ter participado de no mínimo uma oficina municipal preparatória para o Seminário Institucional de Eleição da Comissão Gestora;
2. Em cada oficina municipal, os participantes devem expressar “através de uma Ficha de Pré-inscrição” seu interesse de concorrer ao processo de composição da nova Comissão Gestora, indicando o segmento no qual pretende concorrer, para que o Grupo de Trabalho responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral tenha uma estimativa do número de inscrito para o Seminário Institucional;

3. Os participantes das oficinas municipais, que não tenha encaminhado sua pré-inscrição podem realizá-la no dia do Seminário Institucional;
4. Cada participante do Seminário só poderá concorrer a vaga em um dos segmentos;
5. A votação se dará em plenária de cada segmento e será homologada pela Plenária do Seminário Institucional, tendo os seguintes Critérios eletivos:
  - Será destinado um tempo para apresentação e defesa das instituições ao pleito;
  - No segmento Usuário: Paridade entre os municípios inseridos na área do Aquífero Potiguar das duas sub-bacias, buscando inicialmente a eleição de uma vaga por cada município, sendo realizada uma negociação entre os usuários do mesmo município, preenchendo assim, as 07 vagas do segmento. Não havendo consenso municipal, a plenária decidirá por votação, o preenchimento da vaga;
  - No segmento usuários, as vagas poderão ser preenchidas por pessoa física ou pessoa jurídica, que comprove ser usuária de água bruta;
  - No segmento Sociedade Civil: As entidades/instituições que tiverem abrangência regional, terão preferência para preenchimento das vagas, que serão ocupadas por votação;

- No segmento Poder Público: as duas primeiras vagas serão destinadas prioritariamente a um município de cada comitê, buscando inicialmente a eleição de uma vaga para cada Comitê, sendo realizada uma negociação entre os representantes dos municípios presentes. Não havendo consenso, a plenária decidirá por votação, o preenchimento da vaga;
- No segmento Poder Público: Cada município terá no máximo um representante e buscando-se o consenso/negociação entre os representantes dos municípios presentes. Não havendo consenso, a plenária decidirá por votação, o preenchimento da vaga;
- Se não houver consenso no preenchimento das vagas nas plenária setoriais, a plenária do Seminário determinará;
- Nos termos do Decreto No 32.470/2017, dentre os eleitos para a Comissão Gestora, pelo menos um deve ser membro de um dos Comitês da Sub-Bacia Hidrográficas do Baixo e Médio Jaguaribe

## MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 46, inciso IX da Lei Nº. 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água, o Presidente do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, no exercício de suas atribuições, conforme deliberação aprovada pelo plenário do CSBH Baixo Jaguaribe, durante a 63ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, no município de Limoeiro do Norte-CE, RESOLVE:

**Art. 1º** – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AQUÍFERO POTIGUAR, eleita durante o Seminário Institucional para renovação da Comissão Gestora do Aquífero Potiguar, cuja ata faz parte desta deliberação.

**Art. 2º** – A Comissão Gestora do Aquífero Potiguar terá um número máximo **de 14 (quatorze) integrantes**.

**Parágrafo Único:** As vacâncias de acordo com os percentuais dos segmentos serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

**Art. 3º** – A Comissão Gestora do Aquífero Potiguar, terá área de atuação no território Cearense dos aquíferos Açú e Jandaíra, tendo em vista seu potencial de água subterrânea e suas especificações hidrogeológicas, deve ser tratada, no âmbito desta deliberação, enquanto um sistema hídrico, devendo a sua organização ser desenvolvida conjuntamente entre os comitês das bacias hidrográficas onde está inserida (CSBH Baixo Jaguaribe e CSBH Médio Jaguaribe).

**Art. 4º** – A Comissão Gestora do Aquífero Potiguar terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado aquífero, com as seguintes atribuições, previstas no Decreto Nº. 32.470/2017 e na Resolução Nº. 02/2007, Art. 4º, do CONERH:

- I – Definir o calendário de suas reuniões;
- II - Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;
- III – Promover de forma conjunta com o CSBH e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;
- IV - Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;
- V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;
- VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;
- VII – Comunicar aos CBHs as decisões adotadas quanto a alocação negociada de água.

**Art. 5º** – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Limoeiro do Norte, 13 de fevereiro de 2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria dos Recursos Hídricos*



**OBRIGADO**

**Núcleo de Gestão  
COGERH Limoeiro do Norte**